

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTACIONAMENTO E REFORMA PARCIAL DA PRAÇA SÃO JOSÉ DO PINHAL

Local: Praça São José do Pinhal, Quadra nº 72, Bairro São José do Pinhal – Pinhal Grande / RS

Área de Intervenção: 654,52 m²

Matrícula da Área: 10.068

PARTE I - GENERALIDADES

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Objetivo:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer os critérios técnicos, gerais e específicos, que deverão ser obedecidos pela EXECUTORA e CONTRATANTE na construção da presente obra.

2. FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE atuará na obra com profissionais habilitados, adiante designados por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

A EXECUTORA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra contratada.

É assegurado à FISCALIZAÇÃO, o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a EXECUTORA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

A EXECUTORA é obrigada a retirar da obra, imediatamente após registrado, qualquer operário, tarefeiro ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrando conduta nociva ou incapacidade técnica.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

3.1. Quando as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

3.2. Todos os materiais empregados na obra serão de boa qualidade e deverão satisfazer às condições estipuladas nas Especificações de Materiais e Normas Técnicas Brasileiras vigentes e aplicáveis a cada caso.

3.3. Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do autor do projeto, para cada caso particular.

3.4. Todas as ordens de serviço e ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à EXECUTORA, ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito e só assim produzindo seus efeitos.

4. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA:

4.1. Responsabilidade e Garantias:

A EXECUTORA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com os projetos e especificações técnicas fornecidas, bem como pelo que eventualmente executar em desacordo com esses documentos e os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. A EXECUTORA deverá emitir a referida ART ou RRT pela execução da obra, quitando-a, entregando as vias correspondentes ao órgão de controle e fiscalização.

4.2. Acidentes e Incidentes:

Correrá por conta exclusiva da EXECUTORA a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho de execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas, e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até sua aceitação definitiva, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados.

4.3. Licenças e Franquias:

Serão de responsabilidade da EXECUTORA todas as providências e despesas legais relativas a licenças e franquias necessárias para a construção.

4.4. Assistência Técnica e Administrativa:

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços da construção, a EXECUTORA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao conveniente acabamento dos trabalhos.

4.5. Equipamentos, Mão de Obra e Materiais:

Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá à EXECUTORA fornecer e conservar, pelo período em que se tornar necessário, equipamentos e ferramentas adequados à perfeita execução das obras do estacionamento, passeios e restante da praça; encarregar mão de obra idônea, de modo a reunir

em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados, que possa assegurar o progresso satisfatório às obras; bem como, obter os materiais necessários em quantidade suficiente à conclusão das obras e serviços nos prazos pré-estabelecidos.

5. ACEITAÇÃO DA OBRA:

Para a entrega final da obra, os trabalhos deverão estar totalmente concluídos, de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas. O local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobra de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.

Quando as obras ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste memorial, será efetuada uma vistoria conjunta (EXECUTORA E FISCALIZAÇÃO) para o recebimento das obras.

A partir da assinatura de ambas as partes do termo de aceitação definitiva, inicia o prazo de 5 (cinco) anos mencionado no Artigo 1245 do Código Civil, referente à responsabilidade técnica da EXECUTORA.

Pinhal Grande, 31 de outubro de 2019.

Luiz Antonio Burin
Prefeito Municipal

Irineo Trevisan
Engenheiro Civil
CREA/RS nº 13.769-D

Ana Paula Dalmolin
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A40.892-1

Renan Somavilla Uliana
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A150051-1

PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO ARQUITETÔNICO

1. GENERALIDADES

Este memorial tem por finalidade descrever as obras e serviços de execução de um estacionamento para veículos, a ser construído junto à Praça São José, localizada no Bairro São José do Pinhal, cidade de Pinhal Grande / RS, bem como a reforma de canteiros e pavimentação de parte da praça.

Serão construídos 11(once) box de estacionamento na Rua José Rubin Filho, face frontal à Igreja Matriz São José. Também será executada a pavimentação e a reforma de canteiros e muretas de pedras de basalto de uma área no interior da praça, face frontal à Igreja Matriz São José e junto à lateral da Câmara de Vereadores, bem como a substituição dos meio-fios na Rua José Rubin Filho e a rede de instalação elétrica.

Todos os materiais empregados na execução da obra, e a mão de obra, deverão satisfazer às exigências das Normas Brasileiras vigentes (NBRs).

2. INSTALAÇÃO DA OBRA

2.1. Placa:

Deverá ser fixada placa na frente da obra contendo informações necessárias do CREA(RS) e/ou CAU(RS) e por convênio, se for o caso.

2.2. Equipamentos da obra:

A obra deverá ter todas as acomodações necessárias para uma perfeita execução dos serviços contratados, quais sejam: barracão, maquinários, ferramentas adequadas, dentre outros.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.1. Limpeza e preparo do terreno:

Refere-se aos trabalhos de destocamento, de forma a deixar a área livre de raízes de árvores, pedras etc. nos locais onde será construído o estacionamento, bem como os passeios públicos e os canteiros propostos.

Será demolida as muretas de bloco pedra basalto e a pavimentação de pedra de basalto irregular conforme demarcado em planta baixa. Os blocos de basalto e as pedras irregulares deverão ser limpas e empilhadas para reaproveitamento.

3.2. Locação da Obra:

Deverá ser executada seguindo-se rigorosamente as cotas e demais indicações do projeto. Após a locação e marcação da obra, esta só poderá ser iniciada após visto da FISCALIZAÇÃO.

3.3. Movimento de terra:

3.3.1. Escavações:

Todas as escavações e remoções de terra ou aterro, para que seja executada a obra, são de responsabilidade da EXECUTORA. A responsabilidade da CONTRATANTE se restringe a indicar o local a ser depositado o material removido.

3.3.2. Aterros e Compactações:

Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados pela EXECUTORA com cuidados especiais, sendo que os materiais, para a confecção dos mesmos deverão ser convenientemente escolhidos e executados em camadas de altura máxima de 20 cm, copiosamente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalques das camadas aterradas.

O material de aterro deverá apresentar uma resistência CBR de 30%.

Antes do início dos aterros, a EXECUTORA deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, os materiais a serem compactados, plano de lançamento, método de compactação, número de camadas, tipo de controle, equipamentos, dentre outros.

Os materiais para os aterros serão fornecidos pela CONTRATANTE.

4. FUNDAÇÕES

As valas de fundação das alvenarias de pedra de basalto (muretas) serão cavadas até encontrar terreno suficientemente resistente e terão largura mínima de 30 centímetros.

Será executada uma camada de 30 cm de concreto ciclópico, sobre a qual será assentada a alvenaria de pedra de basalto.

5. PAVIMENTAÇÃO:

5.1. Preparo do subleito dos estacionamentos:

O subleito dos estacionamentos e do passeio público defronte aos mesmos, deverá ser preenchido até a altura indicada para confecção da pavimentação, com cascalho ou brita graduada, acrescida de 30% de material fino (areia), que após a mistura será molhado em abundância e apiloado manualmente em camadas inferiores a 20 cm.

5.2. Piso de basalto irregular:

O piso de basalto irregular, nos estacionamentos e no passeio público defronte aos mesmos, após o nivelamento com areia média e brita nº 01, será assentado sobre uma camada de concreto 20MPa, espessura de 7cm, com armação de malha de ferro CA-60, diâmetro de 4,2mm e espaçamento da malha de 15x15 cm. Sobre esta base serão assentadas as pedras de basalto irregular com argamassa 1:3 (cimento e areia).

No restante da praça, também após o nivelamento com areia média e brita nº 01, o piso de basalto irregular será assentado sobre um colchão de areia na espessura de 5,0 cm e brita nº 1, na espessura de 3 cm.

Em todos os locais, as pedras irregulares deverão ser recortadas/requadradas anteriormente à sua fixação com a argamassa de assentamento.

Após o lançamento das pedras deverá ser procedida uma limpeza sobre as mesmas, com esponja, evitando assim as manchas causadas pela argamassa.

Será determinada a remoção das pedras colocadas indevidamente (que causem degraus) e que possuam manchas de argamassa de assentamento ou de rejunte.

Após a fixação com argamassa, os intervalos entre as pedras deverão ser recortados novamente, mantendo um padrão uniforme, com largura constante entre 1,5 e 2,0 cm.

A argamassa de rejunte será composta de cimento e areia fina no traço 1:2, devendo ser alisada com espátula, mantendo a altura de acabamento das pedras.

As pedras irregulares de basalto existentes serão reaproveitadas para o assentamento nos locais indicados no projeto. Caso a quantidade não seja suficiente para execução da obra, caberá à CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Pinhal Grande) o fornecimento das pedras que faltarem.

6. ALVENARIAS DE BASALTO:

As alvenarias de basalto serão assentadas sobre terreno resistente, devendo possuir, no mínimo, uma fiada sob o terreno natural.

As alvenarias serão executadas com pedras de basalto de dimensões médias de 46x20x10 centímetros, COM PEQUENA VARIAÇÃO DE TAMANHO, Deverão apresentar faces planas, sem defeito de esquadro e empenamento e serão vistoriadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo às dimensões e alinhamentos determinados em projeto.

As alvenarias serão alinhadas pela face principal, a qual será determinada pela FISCALIZAÇÃO, e as fiadas serão niveladas, alinhadas e aprumadas.

As juntas terão a espessura média de 30 mm e deverão ser limpas com esponja, mantendo sua espessura na mesma altura do basalto. Esta limpeza deverá ser feita de tal maneira que as pedras de basalto não fiquem com resquícios de argamassa.

As muretas dos estacionamentos deverão ser providas de 2 ferros de Aço CA-50, diâmetro de 6,3 mm a cada duas camadas de pedras.

A argamassa de assentamento será composta de cimento e areia média na proporção de 1:3.

As pedras (blocos) de basalto existentes serão reaproveitadas para o assentamento nos locais indicados no projeto. Caso a quantidade não seja suficiente para execução da obra, caberá à CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Pinhal Grande) o fornecimento das pedras que faltar.

7. MEIO-FIO DE CONCRETO RETO PRÉ-MOLDADO:

Será executado um meio-fio de concreto, pré-moldado, reto, com dimensões de 1,00 x 0,30 x 0,12 metros entre o passeio público e a rua. Nos locais onde existirem os box de estacionamento, este meio-fio deverá ser rebaixado, ficando a uma altura máxima de 5 cm entre o nível da rua e o nível do passeio público.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

As caixas para instalação elétrica serão executadas em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, nas dimensões internas mínimas de 0,40 x 0,40 m e com tampa de concreto.

Os eletrodutos serão de PVC rígido soldável, DN 25 mm (3/4") e os cabos serão de cobre flexível isolado, 4,0 mm², antichama.

A nova rede de energia elétrica deverá ser ligada na rede existente que alimenta a praça.

Pinhal Grande, 31 de outubro de 2019.

Luiz Antonio Burin
Prefeito Municipal

Irineo Trevisan
Engenheiro Civil
CREA/RS nº 13.769-D

Ana Paula Dalmolin

Arquiteta e Urbanista

CAU n° A40.892-1

Renan Somavilla Uliana

Arquiteto e Urbanista

CAU n° A150051-1